



08 – Sistemas de Informação

SERVIÇO: 08.01 – Desenvolvimento de Aplicativo Transacional de Negócio

Diretoria/Unidade/Gerência Responsável: DTIC

Descrição:

Conjunto de atividades que integram processos, métodos e ferramentas utilizados para desenvolvimento de aplicativos transacionais de negócio e seus artefatos associados (documentos de gestão do projeto, documento de definição do escopo, especificação de requisitos, regras de negócio, código fonte, etc.).

Diferenciais MTI:

Segundo o **Decreto 1257/2017**, a instituição responsável pela operacionalização tecnológica no âmbito da Governança do **SETI** (Sistema Estadual de Tecnologia da Informação) é a MTI, onde a esta compete:

- I. A operacionalização da infraestrutura corporativa, da arquitetura de interoperabilidade, da central de serviços e da rede de comunicação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- II. A hospedagem dos sistemas corporativos e estratégicos do Estado;
- III. A prestação dos serviços de TI;
- IV. **O desenvolvimento e a manutenção de sistemas automatizados de informação;**
- V. A segurança de dados e da informação, sob sua gestão;
- VI. Emitir pareceres, elaborar estudos e prestar informações técnicas sobre soluções de TI quando solicitadas pelo Órgão Central de TI.

O Produto de **Solução de Software** além de contemplar características operacionais de uma Fábrica de Software, disponibiliza diferencial de inteligência tecnológica a qual vamos discorrer a seguir:

Os serviços participantes do Produto Solução de Software MTI, que adicionam aspectos de inteligência tecnológica, provendo, a este, características que o torna diferenciado e altamente especialista, são os seguintes:



I. Consultoria Técnica [Consultoria Tecnológica e Mentoriamento]:

Serviço que ajuda o cliente a especificar suas necessidades de negócio (funcional e não-funcional), de forma eficiente, direcionada estrategicamente ao alvo, priorizando realmente o que é necessário e que trarão resultados práticos e transformadores à área de negócio abordada, intra e inter setor público;

II. Desenvolvimento, Manutenção (Evolutiva, Corretiva e Preventiva) e Sustentação de Aplicativo de Negócio

A. Expertise em Negócios Governamentais:

Este serviço oferta contribuição e análise crítica inerente à concepção dos requisitos de software, atuando na consultoria de negócios, delimitação das fronteiras do software, na maturidade dos processos governamentais a serem automatizados ou semi-automatizados e, no posicionamento funcional estratégico em relação aos impactos transformadores da Solução de Software no ambiente intra e inter Governo. Esse serviço, que extrapola a visão tecnológica da solução de software, agrega importante valor a maximização da eficiência e eficácia e, minimização de custos inerente a Solução de Software e seus resultados práticos desejados. Este serviço mitiga o risco de disponibilizar Soluções de Software sem utilidade comprovada junto aos clientes e, por consequência, passíveis de serem descontinuadas, caracterizando qualidade questionável sobre o investimento público efetivado na Solução de Software.

B. Líder de Célula de Solução de Software (Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação):

A Solução de Software sempre estará sob a Gestão e Liderança de analistas sob gestão direta da MTI. Este posicionamento gerencial garante, ao longo do tempo, evolução da expertise funcional e não-funcional inerente a Solução de Software operacionalizada pelo cliente, o que é condição obrigatória para garantir a continuidade funcional da Solução de Software, pois, a qualquer tempo, sob demanda superior, a MTI poderá iniciar um novo ciclo de vida se a equipe do órgão for, por motivos diversos, destituída,



e iniciada com novos participantes. Este serviço mitiga o risco de descontinuidade funcional da Solução de Software.

C. Arquitetura Tecnológica da Solução de Software:

Este serviço provê inteligência tecnológica inerente a Arquitetura Computacional da solução de software em relação a performance, segurança, escalabilidade e continuidade, referenciando curto, médio e longo prazo. Este serviço é condição obrigatória para garantir a continuidade performática e segura da infraestrutura tecnológica que suporta a Solução de Software. Este serviço mitiga o risco de descontinuidade não-funcional.

Desta forma, observando cuidadosamente o reporte acima, infere-se que o **Produto de Solução de Software MTI** apresenta características diferenciadas em inteligência tecnológica, que o torna específico e especialista, excedendo, em aspectos funcionais e não-funcionais, o Produto de Software disponibilizado comumente por Fábricas de Software no mercado, que, por sua natureza comercial, entram mediante contrato, desenvolvem e entregam aplicações computacionais e, naturalmente, saem do processo. Tal diferenciação nos remete a inserir a palavra **SOLUÇÃO**, denominando o produto como: **Solução de Software MTI**.

Detalhamento:

Consiste em instanciação e disponibilização de nova solução de aplicativo transacional de negócio de acesso a usuários autorizados.

Aplicativo transacional de negócio caracterizam solução computacional que disponibiliza automação, total ou parcial, de determinado processo(s) de negócio de uma determinada organização. Esta aplicação permite à organização ampliar controle e gestão de seu(s) processo(s) de negócio, provendo ambiente de maximização de eficiência organizacional.

A composição integrada para manutenção e disponibilização da solução é caracterizada na forma abaixo:

- Equipe técnica – funcional e não-funcional;
- Processo de Desenvolvimento de Software e seus artefatos e tecnologias participantes;
- Infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento;



- Ferramentas de apoio ao desenvolvimento;
- Ambientes específicos de desenvolvimento, testes, homologação e Produção.

Excluído:

- Consultoria para reestruturação e/ou mapeamento de processos;
- Manutenção evolutiva / preventiva / corretiva após o período de garantia;
- Suporte aos usuários do sistema;
- Mudanças na estrutura organizacional e funcional do cliente;
- Mudanças na legislação para que o sistema entre em operação;
- Contratação e instalação de infraestrutura tecnologia no cliente para operação do sistema;
- Contratação de recursos humanos para o cliente operar o sistema;
- Hospedagem da aplicação (**Serviço específico no Catálogo**);
- Carga de dados do aplicativo, fora do escopo estabelecido para o processo de migração de dados;
- Digitação de dados e informações.

Serviço Final:

Novo Aplicativo Transacional de Negócio disponibilizado

SLA:

Entregar os Serviços negociados com o cliente dentro do prazo acordado conforme entrega dos marcos definidos em contrato.

Pré-requisito:

- Processo de negócio definido;
- Negociação com cliente estabelecida;
- Recursos disponibilizados;
- Demanda priorizada pelo Conselho de Diretores ou a quem este conselho delegar;
- Disponibilidade do cliente para levantamento de requisitos;

Responsabilidades:

Cliente

- Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;



- Prover à MTI de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço e no acordo de nível de serviço;
- Indicar representante junto à MTI para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;
- Indicar responsável pela explicitação dos requisitos e participar das reuniões de levantamento de requisitos conforme cronograma acordado.
- Elaborar em conjunto com a MTI cronograma de trabalho detalhando as atividades, recursos e calendário para execução dos serviços;
- Esclarecer a estratégia de divulgação e segurança de acesso das informações do Software, responsabilizando-se pela validação dos dados antes da sua publicação interna ou externa;
- Formalizar a solicitação de alteração de escopo, podendo esta ocasionar alteração de prazo e custo.
- Responsabilizar-se por eventuais alterações de escopo, prazo e custo.
- Definir o processo de negócio e esclarecer as regras de negócio necessárias ao desenvolvimento do Software;
- Validar as proposições acordadas nas revisões técnicas do Desenvolvimento do Software, como condição para a execução de etapas posteriores;
- Homologar as entregas realizadas em cada fase do desenvolvimento, de acordo com o cronograma acordado entre as partes.
- Homologar o Software ao final do desenvolvimento mediante aceite em **Relatório de Conclusão da Implantação** conforme escopo e cronograma acordados;
- Autorizar e/ou obter autorização de acesso aos dados de sistema transacional, fonte de dados de Armazém, que estejam em ambiente da MTI, para que a mesma possa acessá-los e efetuar as devidas consultas, transformações e cargas;
- Disponibilizar os dados do sistema transacional, que estejam em ambiente gerido por terceiros, para que a MTI possa acessá-los e efetuar as devidas consultas, transformações e cargas;



- Disponibilizar equipamentos, softwares e demais materiais necessários à utilização do Software e que não sejam de responsabilidade/propriedade da MTI.
- Comunicar eventuais paralisações do projeto à MTI e assumir as consequências decorrentes desta paralisação.

MTI

- Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da Prestação de Serviços;
- Comunicar ao cliente, com a antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;
- Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;
- Elaborar com o cliente o cronograma de trabalho detalhando as atividades, recursos e calendário para execução dos serviços;
- Reportar ao cliente ocorrências relevantes que possam alterar e/ou impactar os prazos estabelecidos no cronograma (Alterações de escopo, indisponibilidade do cliente);
- Entregar os componentes do software homologados pelo cliente;
- Disponibilizar a documentação do Desenvolvimento do Software;
- Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados, em virtude dos serviços ora contratados;
- Responder pela correção de erros encontrados no sistema homologado no período de garantia;
- Emitir os documentos para homologação dos produtos gerados durante o desenvolvimento.



Modalidade:

Descrição do Item	Métrica
Desenvolvimento de Aplicações	Ponto de Função
Desenvolvimento de Aplicações	Horas
Desenvolvimento de Aplicações (SERVIÇO PRESTADO EM PARCERIA COM A EMPRESA RJR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA DE ACORDO COM A LEI 13.303/2016, art.28, § 3, II)	UST-TD ¹

¹ Especificação técnica disponível no “Catálogo de Serviços para Projetos de Transformação Digital”.